



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ORDEM
SOCIAL DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: Ângelo Dalsente
MEMBRO: Jovenil Rodrigues de Godoys
SECRETARIO: José Valdir dos Santos

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Legislativo nº 02 de 2026 cuja súmula *“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à doação de bens móvel ao Poder Executivo Municipal.”*

Relator: José Valdir dos Santos

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/LEG Nº 02/2026 cuja súmula: *“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à doação de bens móvel ao Poder Executivo Municipal.”*

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 63 do R.I desta Casa de Lei.

Art. 63. Compete à Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, apreciar as seguintes matérias:

I - urbanismo, obras e serviços públicos;

II - educação, cultura e esporte;

III - indústria e comércio;

IV - saúde e assistência social;

V - agricultura, pecuária, ecologia e meio ambiente;

VI - defesa do cidadão.

O Projeto de Lei Legislativo propõe a doação definitiva de um veículo Voyage (ano 2012/2013) do patrimônio da Câmara para a Prefeitura Municipal. O **Parecer Jurídico nº 09/2026**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

fundamenta a doação com base no Art. 23 da legislação municipal e na Lei de Licitações, que dispensa o certame quando há interesse social justificado, como a única fonte de renda de uma Câmara Municipal é o duodécimo, repassado pelo executivo, fica vedada a venda ou leilão de qualquer bem do Poder Legislativo. A justificativa foca na colaboração entre os entes públicos: enquanto a Câmara recebe veículo novo via cessão, repassa bem que ainda possui vida útil para reforçar as frotas de outras divisões do Executivo que necessitam de suporte para a execução de políticas públicas locais.

A análise desta Comissão conclui que a doação evita a ociosidade do bem e garante que o patrimônio público continue gerando retorno social através de sua utilização nos departamentos municipais. A transferência definitiva permite que o Executivo assuma a gestão plena do veículo para serviços de interesse da comunidade, promovendo a integração administrativa e o zelo pela coisa pública.

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 02 de 2026 de autoria do Poder Legislativo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário por parte da Relatoria designada para o presente projeto da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 19/02/2026

Ângelo Dalsente
parecer
Presidente

() favorável ao parecer

() desfavorável ao

Jovenil Rodrigues de Godoys
parecer
Membro

() favorável ao parecer

() desfavorável ao

José Valdir dos Santos
parecer
Secretário

() favorável ao parecer

() desfavorável ao